

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****Secretaria de Estado de Educação****Conselho Estadual de Educação - Plenário****Parecer nº 379/SEE/CEE - PLENÁRIO/2020****PROCESSO Nº 1260.01.0076697/2020-19****RELATORA: Girlaine Figueiró Oliveira****APROVDO EM 16.12.2020**

Autorização de funcionamento do Colégio Bom Começo e Leme com Ensino Fundamental e Ensino Médio, no município de Curvelo.

Histórico

Por meio do Ofício SEE/DGAE - ATENDIMENTO ESCOLAR nº. 1446/2020 , datado de 14.12.2020 e assinado pela Sra. Patrícia de Sá Freitas, Superintendente de Organização Escolar e Informações Educacionais, foi encaminhado, à consideração deste Conselho, o referido processo.

Recebido, na mesma data, foi remetido, à Superintendência Técnica, para estudo preliminar e, posteriormente, a esta Câmara do Ensino Médio, para relato.

Encontra-se, em tramitação, o processo nº 1260.01.0076646/2020-38, referente ao credenciamento da entidade mantenedora Centro Educacional Bom Começo & Leme Ltda - ME.

Mérito

O Colégio Bom Começo e Leme vai funcionar, em regime de coabitação com a UNOPAR, no prédio localizado na Rua Cel. José Brígido, nº 37, Centro, em Curvelo.

O prédio escolar conta com dependências que atendem às necessidades dos níveis de ensino a serem ofertados: 07 salas de aula; hall de entrada; recepção; secretaria (em local distinto da secretaria da UNOPAR); sala de direção; sala de coordenação; almoxarifado; sanitários, separados por sexo, para uso de alunos e professores; laboratório de informática; biblioteca; sala dos professores; cantina; área de circulação – recreação/pátio descoberto; laboratório de ciências; sala de CPD; sala de tutoria/apoio pedagógico.

Para a prática da Educação Física, foi firmado convênio com a Showball Arena para o uso das quadras esportivas. As aulas vão ocorrer no contraturno e os pais e/ou responsáveis serão encarregados de levar e buscar os alunos, conforme cronograma apresentado pela direção.

Foi confirmada a existência de mobiliário, equipamentos, materiais pedagógicos e acervo bibliográfico adequados.

O corpo docente e técnico-administrativo é constituído por profissionais habilitados e/ou autorizados pela SRE competente.

O Regimento Escolar e a Proposta Pedagógica guardam consonância entre si.

Os Planos Curriculares estão elaborados conforme as normas em vigor, no entanto, recomenda-se que a disciplina Língua Estrangeira Moderna – Espanhol (opcional), na matriz curricular do Ensino Médio, seja

posicionada na Parte Diversificada, cabendo, ao serviço de inspeção da SRE de Curvelo, acompanhar essa alteração.

O Relatório de Verificação in loco, favorável ao pleito, foi elaborado, em 23.11.2020, pelas inspetoras escolares Anete de Oliveira Fagundes e Alice Guimarães de Matos, da SRE de Curvelo.

Conclusão

Considerando o atendimento às exigências legais, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente à autorização de funcionamento do Colégio Bom Começo e Leme com o Ensino Médio, no município de Curvelo, pelo prazo de 03 (três) anos.

À Câmara do Ensino Fundamental, para manifestação de sua competência.

Belo Horizonte, 16 de dezembro de 2020.

Girlaine Figueiró Oliveira - Relatora

Pronunciamento da Câmara do Ensino Fundamental

A Câmara do Ensino Fundamental manifesta-se favoravelmente à autorização de funcionamento do Colégio Bom Começo e Leme com o Ensino Fundamental, no município de Curvelo, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Belo Horizonte, 16 de dezembro de 2020.

Ivonce Maria da Rocha - Relatora



Documento assinado eletronicamente por **Helvio de Avelar Teixeira, Presidente(a)**, em 23/12/2020, às 17:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **23278882** e o código CRC **785ADE84**.